EDITAL FAPERJ Nº 25/2026 – PROGRAMA DE APOIO AO OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA RFEPCT-RJ – 2026

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDES), de acordo com a Emenda Individual Impositiva Nº 1776/2026 apresentada ao orçamento anual para execução no decorrer do exercício de 2026 (Processo SEI-260003/006703/2026) faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do **"Edital FAPERJ nº 25/2026 - Programa de Apoio ao Observatório de Educação e Participação de Pessoas com Deficiência na RFEPCT-RJ – 2026"** (Processo SEI-260003/013582/2026), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Atendimento à Emenda Individual Impositiva Nº 1776/2026 previstas no inciso I, parágrafo 9º, do artigo 210 da Constituição Estadual, elaborada pelos parlamentares do estado do Rio de Janeiro no processo de votação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. Ressalta-se que essa emenda é de execução orçamentária e financeira obrigatória, exceto em casos de impedimento de ordem técnica;

1.2 Apoiar projeto de pesquisa, formação, articulação e divulgação científica relacionado à educação inclusiva, à acessibilidade e à participação social das pessoas com deficiência no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no Estado do Rio de Janeiro – RFEPCT-RJ;

1.3 Fomentar a realização de 04 (quatro) fóruns regionais científicos com a participação de movimentos sociais, pesquisadoras, pesquisadores e profissionais da RFEPCT-RJ, promovendo intercâmbio de conhecimentos e fortalecimento das políticas institucionais de inclusão e acessibilidade;

1.4 Apoiar o mapeamento, o monitoramento e a análise de políticas de acessibilidade e inclusão nas instituições da RFEPCT-RJ, bem como a produção e a difusão de resultados científicos em formatos acessíveis;

1.5 Estimular a articulação entre pesquisadores, gestores, profissionais e movimentos sociais, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão educacional e para o fortalecimento da participação social nas instituições federais de ensino do Estado do Rio de Janeiro;

1.6 O apoio será concedido exclusivamente na forma de auxílio à pesquisa aos pesquisadores contemplados vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF, não havendo concessão de bolsas no âmbito deste Edital.

2. ELEGIBILIDADES E RESTRIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes, pesquisadores qualificados com vínculo empregatício, funcional ou acadêmico com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF;

2.2 O Proponente deve ter o grau de doutor ou equivalente, estar ativa e produtivamente envolvido em pesquisa relevante para a proposta;

2.3 As propostas deverão ser encaminhadas pelo proponente, com anuência do dirigente máximo da Instituição de origem, declarando que o projeto será desenvolvido no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF (Anexo 3);

2.4 O Proponente deve ter Currículo Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os últimos cinco anos anteriores à solicitação;

2.5 As propostas apresentadas deverão refletir a necessidade das aquisições para a execução da proposta conforme estipulado no item 1 deste edital. As metas a serem atingidas na proposta deverão ser explicitadas em Plano de Trabalho de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação;

2.6 O proponente poderá incluir nomes de pesquisadores da mesma instituição, ou mesmo de outras instituições, para compor uma equipe, porém, não influencia na avaliação da proposta;

2.7 Os membros da equipe não possuirão qualquer tipo de vínculo com a FAPERJ;

2.8 O proponente não poderá integrar mais de uma proposta concorrente ao presente edital;

2.9 Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.10 O proponente ficará impedido de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.11 Fica vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.12 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

2.13 O proponente ficará impedido de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes:

- Contra administração pública o patrimônio público;
- Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4°, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

2.14 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Programa	11/09/2026
Submissão de propostas on-line	de 11/09/2026 a 15/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 15/09/2026
Interposição de recursos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da FAPERJ (www.faperj.br)
Divulgação do resultado final	A partir de 21/09/2026

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item **3**).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br, com o assunto **"Edital FAPERJ nº 25/2026 - Programa de Apoio ao Observatório de Educação e Participação de Pessoas com Deficiência na RFEPCT-RJ – 2026"**;

4.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

4.3 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará suspensão do apoio financeiro;

4.4 O pesquisador contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

4.5 Ao citar a FAPERJ é necessária que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: "*Este estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X*";

4.6 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos às

coordenadoras dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

4.7 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o **RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO** e **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA** em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as Instruções de Prestação de Contas e Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas;

4.8 O pesquisador contemplado deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, responsável pela seleção preliminar e pela seleção final das propostas;

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto ou indireto;

5.2.2 Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;

5.2.3 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.4 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, e a classificação final dos projetos aprovados, a ser submetida à Diretoria da FAPERJ, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

5.4 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;

- Falta de qualquer anexo exigido;
- Pesquisadores não elegíveis.
-

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

N°	Critério	Peso
1	MéritoTécnico-Científico do projeto considerando o objetivo do Edital e a relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;	1
2	Caráter multidisciplinar demonstrado no projeto; Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas a serem atingidas; Adequação do cronograma comparado aos resultados esperados	1
3	Currículo Vitae Lattes do proponente, considerado os últimos 5 anos, quanto à experiência e capacidade técnica na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científicae/ou tecnológica e/ou registro e/ou licenciamento de patentes e contribuição para formação de recursos humanos;	1
4	Lista das 5 publicações dos últimos cinco anos consideradas mais relevantes pelo proponente; Lista das orientações e coorientações concluídas e em andamento	1

6.3.2 Para cada um dos critérios de avaliação descritos (Item **6.3.1**) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), respeitando o peso de cada item. A nota total do projeto será a soma das notas de todos os quatro critérios;

6.3.3 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item 2, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota do item 1, 3 e por último, do item, 4;

6.3.4 As metas a serem atingidas na proposta devem ser especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação;

6.3.5 No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, será acrescido um ano no período de avaliação da produtividade por filho. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo ano será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE**: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;

- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE**: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de **propostas recomendadas com prioridade** que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2.**

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital;

7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 Proponentes com o perfil de Pessoa Física ou Pesquisador que possuam vínculo empregatício ou funcional com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) deverão submeter a proposta através do CPF;

7.4 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item **3**). Por este motivo, e de acordo com o princípio da vinculação ao edital elencado no art. 5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, definidos pela Programação Orçamentária da Emenda Impositiva;

8.2 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até **5 (cinco) meses,** contados a partir da data do depósito da parcela única dos recursos. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para os meses de vigência;

8.3 Saldos de recursos poderão ser remanejados a critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas;

8.4 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única;

8.5 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as (Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas), bem como as (Instruções para Prestação de Contas);

8.6 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e capital indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site http://www.fazenda.rj.gov.br/), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS;

9.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários ao funcionamento do equipamento que será adquirido;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos acessórios;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado). Estas deverão ser comprovadas por cotações/propostas orçamentárias.

9.1.1.1 Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que não ultrapassem R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente (nacional ou importado).

9.2 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

9.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

9.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.5 É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de custeio de adaptação de bens imóveis, como reformas de espaço físico. Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados. No caso de acessórios/equipamentos de baixo custo, com valores de até R$10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em websites, e o custeio de adaptação de bens imóveis;

9.5.1 O proponente deverá anexar a menor proposta para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload), devendo ainda manter consigo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços (ou a devida justificativa no caso de 2 (dois) ou menos fornecedores), que deve permanecer em sua posse, para eventuais solicitações que se façam necessárias;

9.6 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ, as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS e as vedações descritas neste documento e e nos normativos da Fundação, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

9.9 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO)

10.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto - até 05 (cinco) meses – contados a partir do depósito da Parcela Única, o Proponente deverá apresentar a Prestação de Contas (Relatório Técnico) no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

10.2 A Prestação de Contas (Relatório Técnico) deverá ser enviada via SisFaperj e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas;

10.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

10.4 Além da Prestação de Contas (Relatório Técnico), ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

10.6 A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado e que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual

apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO)

11.1 O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico, a Prestação de Contas Financeira, relativa ao auxílio recebido, incluindo a contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, se houver;

11.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento "Instruções para Prestação de Contas" da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.3 O prazo máximo para a Prestação de Contas Financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

11.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.4 Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

12.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.6 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **12.5**;

12.7 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item 12.6 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br com o assunto ***"Edital FAPERJ nº 25/2026 -***

Programa de Apoio ao Observatório de Educação e Participação de Pessoas com Deficiência na RFEPCT-RJ – 2026"— a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.8 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

Caroline Alves da Costa

Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1– PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

ANEXO 3 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 4 – TERMO DE OUTORGA (AUXÍLIO)

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pela proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* da Proponente;

2º passo - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: *https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/* (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do “Edital FAPERJ nº 25/2026 - Programa de Apoio ao Observatório de Educação e Participação de Pessoas com Deficiência na RFEPCT-RJ – 2026”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIODE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

A. Título do projeto (divulgável);

B. Resumo em português (divulgável);

C. Introdução;

D. Justificativa;

E. Objetivo geral;

F. Objetivos específicos, metas e indicadores de desempenho para o alcance das metas propostas;

G. Metodologia/Método;

H. Resultados Esperados;

I. Infraestrutura já existente no local de realização do projeto;

J. Bibliografia relacionada ao projeto;

K. Marcos na Execução do projeto (entregáveis);

L. Impacto Social, Econômico e/ou Ambiental para o Estado do Rio de Janeiro;

M. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

a) Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior) incluindo estimativa orçamentária e orçamento completo e justificado, máximo de 20 páginas;

b) CV Lattes resumido do proponente contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);

c) Propostas orçamentárias das firmas (proform invoice, em caso de companhia estrangeira); obras, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou

preventiva, material permanente e adaptação de bem imóveis também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens;

d) Lista das orientações e coorientações concluídas e em andamento;

e) Declaração de vínculo empregatício;

f) Carta de anuência da instituição (Anexo **3**);

g) Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas na manutenção das ações, no curto, no médio e no longo prazo;

h) Infraestrutura disponível para a execução do projeto;

i) Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;

j) No caso de proponentes que foram mães no período indicado, anexar o comprovante (certidão de nascimento ou certificado de adoção)

II.III o solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ";

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" – "Enviar para FAPERJ"; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS ENVIO DA PROPOSTA

III.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir".

ANEXO 2

I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pela proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: *https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/* (login = o seu CPF);

I.III No item "Solicitante", clicar em "Meu Protocolo";

I.IV Dentro da janela "Meu Protocolo", selecionar a lista "Recurso";

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em "Solicitar";

I.VII Na aba "Inicial", localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **“Edital FAPERJ nº 25/2026 - Programa de Apoio ao Observatório de Educação e Participação de Pessoas com Deficiência na RFEPCT-RJ – 2026”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

_____

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **"Edital FAPERJ nº 25/2026 - Programa de Apoio ao Observatório de Educação e Participação de Pessoas com Deficiência na RFEPCT-RJ – 2026"** considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;

2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida ("colada") em formato de imagem.

ANEXO 4

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao **OUTORGADO**<<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<TextoIdentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da **INSTITUIÇÃO** <<NomedaInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo **OUTORGADO**, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente **TERMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo **OUTORGADO** serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente **TERMO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **OUTORGADO** fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **OUTORGADO** não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o **OUTORGADO** a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - A Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ) e SisFAPERJ, respectivamente, pelo **OUTORGADO**, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste **TERMO**, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente **TERMO**. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o **OUTORGADO** deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. O Relatório Técnico-Científico (parcial e final), assim como a Prestação de Contas Financeira Final devem, também, evidenciar o aporte da contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira (se houver).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) no prazo determinado no preâmbulo deste **TERMO**, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do **OUTORGADO** no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao **OUTORGADO** e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o **OUTORGADO** será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do **OUTORGADO**, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FAPERJ comunicará ao **OUTORGADO** sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o **OUTORGADO** responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - O **OUTORGADO** é responsável pela entregada Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), dos documentos e/ou informações pendentes de

sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), comunicada ao **OUTORGADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA OITAVA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o **OUTORGADO** obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA NONA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo **OUTORGADO** à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA **PROPRIEDADE INTELECTUAL**: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao **OUTORGADO** e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente **TERMO** não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGADO** e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **OUTORGADO** concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A violação de qualquer das cláusulas do presente **TERMO** importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao **OUTORGADO**, registrando-a em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **OUTORGADO** se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente **TERMO**, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do **OUTORGADO** no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-lo judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá à **INSTITUIÇÃO** de vinculação do **OUTORGADO** desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **OUTORGADO** se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O **OUTORGADO** e a **INSTITUIÇÃO** declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste

instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo OUTORGADO e pelo Representante oficial da Instituição.